



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



**CONVÊNIO Nº 09 /2011 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E  
A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
MAGISTRADOS, PROMOTORES DE  
JUSTIÇA E DEFENSORES PÚBLICOS DA  
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – ABMP.**

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, com sede à Rua Assunção, 1100 – José Bonifácio, nesta capital, **doravante denominada simplesmente PGJ**, neste ato representado pela sua Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, brasileira**, casada, identidade funcional nº 189, inscrita no CPF nº 324.556.233-00, de um lado, e do outro a **Associação Brasileira dos Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude (ABMP)**, inscrita no CNPJ nº 00.246.533/0001-58, situada no Logrador SGAN909, s/n, bloco C, sala 55, CEP 70.790-090, Asa Norte, Brasília-DF, **doravante denominada simplesmente ABMP**, através de sua Presidente Helen Crystine Corrêa Sanches, brasileira, divorciada Promotora de Justiça – SC, portadora do RG nº 26715244, inscrita no CPF nº 887.823.609-87, residente e domiciliada na Avenida Luiz de Camões, nº 911, aptº 74, Bairro Coral, Lajes – SC, representada, neste ato, pela Defensora Pública do Estado do Ceará, **Dra. Juliana Nogueira Andrade Lima**, brasileira, solteira, CPF nº 464.030.943-00, residente e domiciliada à Rua Vilebaldo Aguiar, nº 1740, aptº 402, Bairro Papicu, Fortaleza – CE, tendo em vista as análises e manifestações de vontade de ambas as Instituições, **celebram, entre si, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:**



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

O presente Convênio tem por objetivo o apoio da PGJ no evento “**SEMINÁRIO REGIONAL DO NORDESTE**”, a realizar-se nos dias 26 e 27 de setembro de 2011, no Centro de Convenções do Estado da Bahia, em Salvador/Bahia (processo nº 24031/2011-2).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações**

Compete à Procuradoria Geral de Justiça:

I – garantir o custeio de passagens aéreas, hospedagem e alimentação de 01 (um) integrante do Conselho Consultivo Estadual de Adolescentes e Jovens/CE para participação no evento de que trata a cláusula primeira;

II – fornecer à Conveniada a logomarca do Ministério Público do Estado do Ceará para inclusão em todo o material de divulgação do evento.

Compete à Conveniada:

I – fazer uso da logomarca do Ministério Público, exclusivamente com a finalidade da execução do objeto deste Termo;

II – comprovar o efetivo deslocamento mediante a apresentação do cartão de embarque à Administração Superior do Ministério Público;

III – dar fiel cumprimento ao presente CONVÊNIO, objetivando o bom desenvolvimento do regime de cooperação por ele instituído e alcance das finalidades mencionadas na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e origem dos recursos**

A PGJ efetuará o custeio das despesas previstas na Cláusula Segunda deste convênio, diretamente aos fornecedores, até o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



§ 1º. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ.

§ 2º. Os valores relativos à hospedagem e alimentação não incluem despesas com frigar e bebidas alcoólicas respectivamente.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e prorrogação

Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30 de novembro de 2011, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário da Justiça.


#### CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza para a solução de quaisquer questões decorrentes deste Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente entre os signatários, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


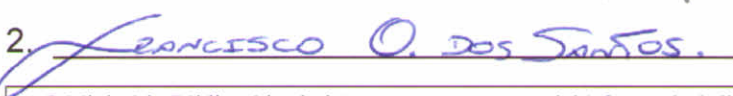
E, por assim se acharem justas e convenientes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Fortaleza, 12 de setembro de 2011.

  
**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**  
Procuradora-Geral de Justiça

  
**Juliana Nogueira Andrade Lima**  
Defensora Pública –  
Representante da ABMP

Testemunhas:

1. 
2. 

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 09/2011 - PARTES:** Ministério Público do Estado do Ceará, Através da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), e a Associação Brasileira dos Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude (ABMP). **DO OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o apoio da PGJ no evento "SEMINÁRIO REGIONAL DO NORDESTE", a realizar-se nos dias 26 e 27 de setembro de 2011, no Centro de Convenções do Estado da Bahia, em Salvador/Bahia. **DO VALOR:** A PGJ efetuará despesas previstas na cláusula segunda deste convênio, diretamente aos fornecedores, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). §1º. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria da PGJ. §2º. Os valores relativos à hospedagem e alimentação não incluem despesas com frigobar e bebidas alcoólicas respectivamente. **VIGÊNCIA:** Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30 de novembro de 2011, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as partes. **DATA DAS ASSINATURAS:** 12 de setembro de 2011. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará; Juliana Nogueira Andrade Lima, Defensora Pública, Representante da ABMP. Testemunhas: 1) Maria Ivonete Batista Albuquerque 2) Francisco Onofre dos Santos.

#### PORTARIA Nº 2943/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público autonomia administrativa e funcional, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, que reclamam que sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos objetivos e subjetivos delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para a concessão de diárias no âmbito de todos os ramos do *parquet* nacional, na forma da Resolução nº 058/2010, do reportado órgão de controle externo e ainda sob os auspícios do Provimento nº 092/2010, de 17 de setembro de 2010, da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para atender às despesas de caráter indenizatório necessárias ao custeio de deslocamentos, hospedagem e alimentação;

CONSIDERANDO, enfim, que o membro do Ministério Público deverá comprovar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o efetivo deslocamento que deu azo à concessão de diárias, sob pena de devolução dos valores percebidos conforme regulamentação do art. 12 do Provimento nº 092/2010 e tendo em vista o que consta Processo nº 22665/2011-9 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER AO DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final e Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 229,11 (duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.832,88 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), em virtude da realização de Inspeções e Correições nas Comarcas de Pereiro, Milhã, Solonópole, Russas (1ª e 2ª Promotorias), Banabuiú, Ibicuitinga, Choró e Itatira, previstas para ocorrerem nos dias 12, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2011, com os devidos pernoites, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 02 de setembro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
Procuradora Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2944/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Resolução nº 006/2010, de 10 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para promover o ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento assumidas pelo servidor do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o servidor do Ministério Público, sob pena de devolução dos valores percebidos, deverá comprovar o efetivo deslocamento que deu azo à concessão de diárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como apresentar relatório das atividades à autoridade competente, conforme regulamentação o Art. 6º da Resolução nº 006/2010;

CONSIDERANDO, enfim, o atendimento dos requisitos objetivos e subjetivos delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para a concessão de diárias no âmbito de todos os ramos do *parquet* nacional, na forma da Resolução nº 058/2010, do reportado órgão de controle externo e ainda sob os auspícios da Resolução nº 006/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça e tendo em vista o que consta no Processo nº 22384/2011-7 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER À SERVIDORA HELENA DEMES MARTINS DE ARAÚJO COSTA, matrícula 216116, Assessora de Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça, o pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias calculadas sobre o valor unitário de